

BORGES, GOMES & PEREIRA

Assessoria e Consultoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMA, SENHORA, DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SETE LAGOAS – MG.

AUTOS DO PROCESSO N. 1003062-10.2026.8.13.0672

METALFER SIDERURGIA LTDA, e TRANSJOFER LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, já qualificadas nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, por seus advogados, mandato nos autos, atendendo o r. despacho de item 28 e seguintes, e ao comando dos artigos 50 e seguintes da Lei de Recuperação Judicial e Falências, apresentar o plano de reestruturação das empresas, haja vista o deferimento da Recuperação Judicial.

O presente plano é apresentado com fundamento na situação econômico-financeira atual das Recuperandas, nas demonstrações contábeis, avaliações patrimoniais e premissas operacionais que o instruem, podendo ser aditado ou ajustado na forma da Lei nº 11.101/2005, mediante as deliberações e autorizações legalmente exigíveis.

Também, o presente plano prevê o pagamento escalonado da dívida, a venda de ativos para amortização das dívidas, concessão de deságios e negociação com os credores.

Requer que, após ser dado vistas do mesmo ao MP, Administrador Judicial e Credores, seja o mesmo homologado e dado o início de seu cumprimento, com as eventuais ressalvas porventura apresentadas.

BORGES, GOMES & PEREIRA

Assessoria e Consultoria Jurídica

As demonstrações financeiras, projeções, avaliações e demais documentos que instruem o Plano evidenciam a viabilidade econômico-financeira das medidas propostas, sem prejuízo da prestação de esclarecimentos técnicos complementares que venham a ser solicitados por este Juízo, pelo Administrador Judicial, pelo Ministério Público ou pelos credores.

Pede Deferimento!

Divinópolis, 11 de setembro de 2026

Assinado digitalmente via ZapSign por
RODRIGO CAMPAGNANI BORGES
Data 11/09/2026 14:51:29.686 (UTC-0300)

RODRIGO CAMPAGNANI BORGES

OAB/MG 150.839

Assinado digitalmente via ZapSign por
TIAGO ANTÔNIO SOARES GOMES
Data 11/09/2026 14:40:03.282 (UTC-0300)

TIAGO ANTÔNIO SOARES GOMES

OAB/MG 165.689

Assinado digitalmente via ZapSign por
WUODSON DOS SANTOS PEREIRA
Data 11/09/2026 14:51:24.719 (UTC-0300)

WUODSON DOS SANTOS PEREIRA

OAB/MG 169.009

Assinado digitalmente via ZapSign por
LUIZ CARLOS DE ARAUJO FILHO
Data 11/09/2026 14:43:13.419 (UTC-0300)

LUIZ CARLOS DE ARAUJO FILHO

OAB/MG 57.731

BORGES, GOMES & PEREIRA

Assessoria e Consultoria Jurídica

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

METALFER SIDERURGIA LTDA.

E

TRANSJOFER LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

Processo nº 1003062-10.2026.8.13.0672

3ª Vara Cível da Comarca de Sete Lagoas/MG

1. APRESENTAÇÃO E FINALIDADE DO PLANO

O presente Plano de Recuperação Judicial (“Plano”) é apresentado por **METALFER SIDERURGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.598.996/0001-29, e por **TRANSJOFER LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.584.818/0001-83, doravante denominadas, em conjunto, “Recuperandas”, nos autos do processo nº 1003062-10.2026.8.13.0672, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sete Lagoas/MG.

Este Plano tem por finalidade viabilizar a superação da crise econômico-financeira enfrentada pelas Recuperandas, preservar as atividades empresariais, manter empregos, assegurar a continuidade da cadeia produtiva e logística, preservar a fonte produtora e sua função social e estabelecer condições coletivas, ordenadas e sustentáveis para pagamento dos credores sujeitos à recuperação judicial, em consonância com os arts. 47, 50, 53 e seguintes da Lei nº 11.101/2005.

A proposta considera a existência de integração econômica e operacional entre as sociedades, sem, contudo, importar unificação patrimonial automática, transferência de obrigações ou responsabilidade solidária entre as Recuperandas. Permanecem individualizados, tanto quanto juridicamente possível, os ativos, passivos, receitas, despesas, contratos, garantias e obrigações de cada sociedade.

BORGES, GOMES & PEREIRA

Assessoria e Consultoria Jurídica

2. IDENTIFICAÇÃO DAS RECUPERANDAS

2.1. METALFER SIDERURGIA LTDA.

- CNPJ: 42.598.996/0001-29.
- Sede e unidade industrial: Rodovia BR-040, s/n, Km 476, Bairro Universitário, Sete Lagoas/MG.
- Atividade principal: produção de ferro-gusa - CNAE 24.11-3-00.
- Natureza jurídica: sociedade empresária limitada.
- Capital social informado: R\$ 715.100,00.
- Sócios: Josimar de Oliveira dos Anjos, Aprígio Fernando Chaves Valadares e Fernanda Salvina Chaves Valadares.

2.2. TRANSJOFER LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

- CNPJ: 35.584.818/0001-83.
- Sede administrativa e operacional: Rua Galdino Ribeiro, nº 23, Bairro Cedrolândia, Caetanópolis/MG.
- Atividade principal: transporte rodoviário de produtos perigosos.
- Atividades secundárias: transporte rodoviário de cargas, locação de veículos e equipamentos e atividades logísticas relacionadas.
- Natureza jurídica: sociedade empresária limitada.
- Capital social informado: R\$ 705.000,00.
- Sócios: Josimar de Oliveira dos Anjos e Aprígio Fernando Chaves Valadares.

3. HISTÓRICO E ATIVIDADE EMPRESARIAL DA METALFER

A Metalfer atua no segmento siderúrgico, especialmente na produção de ferro-gusa destinado a fundições, indústrias metalúrgicas e demais consumidores de insumos siderúrgicos. Sua sede administrativa e planta industrial estão localizadas em Sete Lagoas/MG, onde se concentram suas atividades produtivas, administrativas e decisórias.

BORGES, GOMES & PEREIRA

Assessoria e Consultoria Jurídica

A constatação prévia efetivada pelo AJ registrou atividade industrial efetiva, organizada e compatível com o objeto social, com pátios de estocagem, equipamentos de beneficiamento e classificação, fornos, sistemas de alimentação, linhas de processamento, esteiras transportadoras, estruturas metálicas, caminhões, escavadeiras, equipamentos de apoio e trabalhadores em atividade.

4. HISTÓRICO E ATIVIDADE EMPRESARIAL DA TRANSJOFER

A Transjofer atua no setor de transporte rodoviário e logística, especialmente no transporte de produtos perigosos e de cargas relacionadas à cadeia siderúrgica. Existe, ainda, em suas instalações pátio de manobras, estacionamento de veículos pesados, galpão para manutenção, instalações administrativas, caminhões, implementos rodoviários, áreas de lavagem, tanque de combustível, estrutura de suporte à frota e colaboradores em atividade.

5. CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E AUTONOMIA PATRIMONIAL

As Recuperandas apresentam este Plano em regime de consolidação processual, em razão da integração econômica e operacional existente entre as sociedades e da necessidade de coordenação das medidas de recuperação.

A consolidação processual não implica, por si só, unificação de patrimônios, transferência de obrigações, assunção de dívida, coobrigação ou responsabilidade solidária entre Metalfer Siderurgia Ltda. e Transjofer Logística e Transportes Ltda. Cada Recuperanda permanecerá responsável pelas obrigações juridicamente vinculadas ao seu patrimônio e pelos créditos que lhe sejam imputáveis, ressalvadas garantias, coobrigações ou responsabilidades expressamente constituídas.

Os pagamentos serão realizados, como regra, pela Recuperanda responsável pelo respectivo crédito. Eventuais operações intercompany serão identificadas, documentadas e contabilizadas de forma segregada, evitando-se duplicidade de habilitação ou pagamento.

BORGES, GOMES & PEREIRA

Assessoria e Consultoria Jurídica

6. DIAGNÓSTICO DA CRISE – METALFER

A crise da Metalfer não decorre de ausência de atividade econômica. A empresa manteve faturamento expressivo e crescente, mas não converteu esse faturamento em resultado suficiente para suportar sua estrutura de custos, despesas e obrigações de curto prazo.

Exercício	Receita bruta	Receita líquida
2023	R\$ 140.639.236	R\$ 134.161.549
2024	R\$ 181.415.917	R\$ 164.053.691
2025	R\$ 188.376.513	R\$ 168.653.327

Apesar do crescimento das receitas, a Metalfer registrou prejuízo aproximado de R\$ 20,3 milhões em 2023, R\$ 12,2 milhões em 2024 e R\$ 17,6 milhões em 2025, totalizando aproximadamente R\$ 50,1 milhões de resultados negativos no período.

O patrimônio líquido passou de aproximadamente R\$ 3,68 milhões positivos em 2023 para cerca de R\$ 8,52 milhões negativos em 2024 e R\$ 12,48 milhões negativos em 2025. O passivo exigível, por sua vez, evoluiu de aproximadamente R\$ 41,8 milhões em 2023 para R\$ 53,7 milhões em 2024 e R\$ 71,5 milhões em 2025.

A crise decorre, principalmente, da deterioração das margens, da elevação dos custos de produção e energia, da pressão logística, das despesas de exportação e fretes, do crescimento das obrigações com fornecedores e tributos, da variação monetária passiva, da concentração do passivo no curto prazo e da insuficiência de capital de giro.

É importante salientar, inclusive, que a Recuperanda Metalfer atua no segmento de produção de Ferro Gusa, de alta qualidade, e, após o início de suas atividades, e para atender à crescente procura pelo produto, teve que reformar o forno número 1, que já estava em funcionamento, e praticamente reformar do início o forno número 2, que demandou altíssimos investimentos, e que culminou na parcela maior de descontrole de fluxo de Caixa, e no aumento das dificuldades financeiras.

BORGES, GOMES & PEREIRA

Assessoria e Consultoria Jurídica

7. DIAGNÓSTICO DA CRISE – TRANSJOFER

Período	Receita bruta	Receita líquida
2023	R\$ 28.350.611	R\$ 25.713.390
2024	R\$ 33.949.916	R\$ 30.807.826
2025	R\$ 26.384.400	R\$ 23.627.180
Mar/2026	R\$ 3.249.746	R\$ 2.919.897

A Transjofer registrou prejuízo aproximado de R\$ 871 mil em 2023, R\$ 2,56 milhões em 2024, R\$ 11,2 milhões em 2025 e R\$ 3,98 milhões até março de 2026. Em março de 2026, o patrimônio líquido informado era negativo em aproximadamente R\$ 18,16 milhões, com passivo exigível próximo de R\$ 43,6 milhões, do qual parcela expressiva estava concentrada no curto prazo.

Os principais fatores de deterioração estão relacionados a fretes com margens reduzidas, aumento do combustível, manutenção de frota, despesas com mão de obra e encargos, despesas administrativas e financeiras, restrição de capital de giro e concentração de obrigações de curto prazo.

Lado outro, como se tratam de contratos de transporte com prazos relativamente longos, e com obrigações tanto com os tomadores dos fretes quanto com a Recuperanda Metalfer, os preços acabaram comprimidos, ocasionando o exaurimento da capacidade de pagamento, e, em virtude dos investimentos feitos pela Recuperanda Metalfer, também tornou-se difícil a injeção de capital por parte dos sócios.

8. SITUAÇÃO CONSOLIDADA E VIABILIDADE

Considerando os dados de 2025, o faturamento bruto combinado das Recuperandas foi de aproximadamente R\$ 214,8 milhões, dos quais aproximadamente R\$ 188,4 milhões correspondem à Metalfer e R\$ 26,4 milhões à Transjofer. A Metalfer representou, assim, parcela predominante da receita combinada do grupo.

BORGES, GOMES & PEREIRA

Assessoria e Consultoria Jurídica

A existência de faturamento relevante, atividade empresarial efetiva, ativos operacionais, empregados e relações comerciais em curso evidencia que a crise não elimina o valor econômico das operações. O objetivo da recuperação é adequar o serviço da dívida à efetiva capacidade de geração de caixa, recompor margens, racionalizar custos, preservar o capital de giro e criar condições para pagamento ordenado dos credores.

Dentro dos objetivos encontra-se também o de desfazimento de patrimônios e racionalização do uso dos mesmos, como por exemplo, a casa utilizada como escritório poderá ser vendida e as suas atividades concentradas na sede da empresa, sendo o valor do capital amealhado utilizado para regularizar o fluxo de capital de giro e para amortizar dívidas, assim como a venda de parte das fazendas, após a colheita da madeira (visando produção de carvão), remanescendo florestas suficientes para bancar sua atividade e para atender órgãos ambientais.

8.1. DATA-BASE ECONÔMICA E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Para aferição permanente da viabilidade, as Recuperandas adotarão como data-base econômico-financeira a informação contábil mais recente disponível, devendo os balancetes, DREs, posições de caixa, contas a receber, estoques, contas a pagar e endividamento de 2026 integrar o conjunto de documentos de suporte do Plano e do laudo econômico-financeiro. Eventual diferença entre os números históricos reproduzidos neste instrumento e as demonstrações posteriores deverá ser explicada por nota técnica do profissional responsável, preservada a rastreabilidade dos dados.

8.2. INDICADORES OPERACIONAIS DA METALFER

A demonstração da viabilidade da Metalfer deverá considerar, além do faturamento, os indicadores diretamente relacionados à sua geração de margem, especialmente: capacidade instalada dos Fornos nº 1 e nº 2; produção mensal e anual de ferro-gusa; taxa de utilização da capacidade; preço médio de venda por tonelada; custo médio por tonelada; consumo e custo de minério, carvão, energia e fretes; despesas de manutenção; margem de contribuição; EBITDA; necessidade de capital de giro e investimentos de manutenção.

8.3. INVESTIMENTOS NOS FORNOS E NORMALIZAÇÃO DO CAPEX

Os investimentos extraordinários realizados na reforma do Forno nº 1 e na ampla recuperação do Forno nº 2 constituem elemento relevante da origem da crise de liquidez. Para fins de projeção, deverão ser segregados dos dispêndios ordinários de manutenção, evidenciando-se o montante histórico desembolsado, o estágio de conclusão das intervenções e o CAPEX recorrente esperado para os exercícios subsequentes. A conclusão substancial desses investimentos tende a reduzir a necessidade de desembolsos extraordinários e a ampliar o aproveitamento da capacidade instalada, com reflexo positivo sobre a geração operacional de caixa.

8.4. INDICADORES OPERACIONAIS DA TRANSJOFER

A viabilidade da Transjofer será acompanhada por indicadores de resultado por veículo, rota, contrato e cliente, incluindo quantidade de veículos próprios e financiados, frota efetivamente operacional, idade média, receita média por quilômetro e por veículo, custo médio de combustível, pneus, manutenção, mão de obra, pedágios, ociosidade e margem mínima por rota. Contratos estruturalmente deficitários deverão ser renegociados, redimensionados ou descontinuados, observada a preservação das operações essenciais do grupo.

8.5. PROJEÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS E FLUXO DE CAIXA

O laudo econômico-financeiro integrante do Plano deverá apresentar projeções individualizadas para Metalfer e Transjofer e projeção consolidada, contemplando horizonte mínimo de 60 meses, com memória das premissas adotadas.

As projeções deverão demonstrar receita, custos, despesas, EBITDA, resultado financeiro, tributos correntes, CAPEX, variação de capital de giro, geração operacional e fluxo de caixa livre, comparando-os com o serviço anual da dívida reestruturada e demais obrigações não sujeitas à recuperação.

8.6. CAPACIDADE DE PAGAMENTO E COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA

A sustentabilidade do Plano será aferida pela compatibilidade entre a geração de caixa livre e os pagamentos previstos a cada classe de credores. O laudo deverá apresentar, em cada exercício, o total das parcelas concursais, o desembolso relativo a passivos fiscais e extraconcursais, o saldo de caixa mínimo operacional e indicador de cobertura do serviço da dívida, de modo a evidenciar margem de segurança compatível com a continuidade da atividade empresarial.

8.7. CAPITAL DE GIRO E CICLO FINANCEIRO

As Recuperandas manterão controle do ciclo financeiro e da necessidade de capital de giro, com acompanhamento dos prazos médios de recebimento, estocagem e pagamento, bem como da disponibilidade mínima necessária à aquisição de matérias-primas, carvão, energia, combustível, manutenção e folha de pagamento. A recomposição de capital de giro poderá decorrer da geração operacional, alienação de ativos não essenciais, negociação com credores parceiros, antecipação de recebíveis, aporte de terceiros ou financiamento autorizado na forma legal.

8.8. CENÁRIOS E TESTES DE SENSIBILIDADE

As projeções deverão contemplar, ao menos, cenário base e cenário conservador, com testes de sensibilidade para variações relevantes no preço de venda do ferro-gusa, custo do carvão, minério, energia, combustível, fretes, volume produzido e utilização da frota. A adoção de premissas conservadoras destina-se a demonstrar que o Plano não depende exclusivamente de expectativas extraordinárias de crescimento ou valorização de ativos.

QUADRO DE PROJEÇÕES A SER CONSOLIDADO NO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

BORGES, GOMES & PEREIRA

Assessoria e Consultoria Jurídica

Indicador	2026	2027	2028	2029	2030
Receita líquida	R\$ 205,87 mi	R\$ 217,84 mi	R\$ 230,59 mi	R\$ 243,44 mi	R\$ 257,00 mi
EBITDA	R\$ 4,12 mi	R\$ 8,71 mi	R\$ 13,84 mi	R\$ 17,04 mi	R\$ 20,56 mi
Fluxo de caixa livre	R\$ 2,47 mi	R\$ 5,23 mi	R\$ 8,30 mi	R\$ 10,22 mi	R\$ 12,34 mi
Serviço da dívida do PRJ	A consolidar*	A consolidar*	A consolidar*	A consolidar*	A consolidar*
Passivo fiscal/extraconcursal	R\$ 17,59 mi (estoque fiscal)**	A consolidar**	A consolidar**	A consolidar**	A consolidar**
Saldo de caixa projetado	A consolidar***	A consolidar***	A consolidar***	A consolidar***	A consolidar***

PREMISSAS DO CENÁRIO-BASE REFERENCIAL

Para fins de preenchimento do quadro e sem substituir o laudo econômico-financeiro subscrito por profissional habilitado, adotou-se cenário-base referencial a partir da receita líquida consolidada de 2025 (R\$ 192.280.507,00), acrescida, para 2026 a 2029, da variação nominal aproximada resultante da composição entre as medianas de IPCA e crescimento real do PIB constantes do Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 21/08/2026. Para 2030, por inexistir projeção Focus naquele relatório, repetiu-se, de forma conservadora, a premissa de 2029 (IPCA de 3,50% e PIB real de 2,00%).

As premissas oficiais utilizadas são: 2026 – IPCA 5,02% e PIB 1,95%; 2027 – IPCA 4,25% e PIB 1,50%; 2028 – IPCA 3,80% e PIB 1,98%; 2029 – IPCA 3,50% e PIB 2,00%. A taxa Selic mediana de fim de ano no mesmo relatório é de 13,75% em 2026, 12,00% em 2027, 10,50% em 2028 e 10,00% em 2029, servindo como parâmetro de sensibilidade para o custo financeiro e para as cláusulas de atualização vinculadas à Selic.

No cenário-base, a margem EBITDA foi tratada como premissa de recuperação gradual, e não como dado histórico: 2,0% em 2026, 4,0% em 2027, 6,0% em 2028, 7,0% em 2029 e 8,0% em 2030. O fluxo de caixa livre referencial corresponde, provisoriamente, a 60% do EBITDA projetado, como margem prudencial para absorção de tributos correntes, CAPEX de manutenção e variações de capital de giro. Essas duas premissas deverão ser ratificadas ou substituídas pelo profissional responsável após a incorporação dos balancetes e DREs de 2026.

BORGES, GOMES & PEREIRA

Assessoria e Consultoria Jurídica

** O serviço da dívida do PRJ não foi arbitrado porque os laudos patrimoniais não contêm a relação de credores por classe nem o Quadro Geral de Credores consolidado. ** O valor de R\$ 17,59 milhões corresponde ao estoque fiscal aproximado já indicado no Plano (Metalfer: R\$ 9,45 milhões; Transjofer: R\$ 8,14 milhões), não à parcela anual de transação/parcelamento. *** O saldo de caixa exige posição inicial de disponibilidades, cronograma do PRJ, pagamentos fiscais e fluxo mensal, elementos que não constam dos laudos apresentados. A versão final do laudo econômico-financeiro deverá consolidar esses itens sem estimativas arbitrárias.*

Fonte macroeconômica: BANCO CENTRAL DO BRASIL. Focus – Relatório de Mercado, expectativas de 21 de agosto de 2026. As projeções Focus representam medianas das expectativas do mercado e não garantias do Banco Central.

Os valores do quadro acima deverão coincidir integralmente com as memórias de cálculo e demonstrativos subscritos pelo profissional habilitado responsável pelo laudo, não se admitindo premissas desconectadas das demonstrações contábeis e operacionais das Recuperandas.

9. PASSIVO FISCAL

O passivo fiscal da Metalfer foi estimado nos documentos analisados em aproximadamente R\$ 9,45 milhões, envolvendo, entre outros, parcelamentos federais, INSS, IRRF, contribuições de terceiros e obrigações perante a PGFN. O passivo fiscal circulante da Transjofer foi indicado em aproximadamente R\$ 8,14 milhões, envolvendo IRRF, PIS, COFINS, ICMS, GNRE, parcelamentos e obrigações correlatas.

Os créditos tributários serão tratados conforme legislação específica, por meio de parcelamento, transação tributária ou outras modalidades legalmente disponíveis. A estratégia fiscal deverá identificar, por Recuperanda, os débitos federais, estaduais e municipais, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados, garantidos e judicializados, bem como projetar o desembolso mensal decorrente de sua regularização, de forma compatível com a preservação do caixa operacional e sem confusão com os créditos sujeitos ao presente Plano.

10. PASSIVO TRABALHISTA E PRESERVAÇÃO DE EMPREGOS

Contando hoje com aproximadamente 162 colaboradores na Metalfer e 45 na Transjofer, totalizando cerca de 207 trabalhadores, com remuneração nominal mensal combinada aproximada de R\$ 596.456,55, sem prejuízo da necessária atualização dos dados por folha vigente.

A preservação dos postos de trabalho constitui objetivo relevante do Plano, condicionada à continuidade das operações e à sustentabilidade econômico-financeira das Recuperandas. Créditos trabalhistas líquidos, ilíquidos, controvertidos, rescisórios e reconhecidos posteriormente observarão a classificação legal aplicável e as condições previstas neste Plano.

Na nova fase, a racionalização e melhor aproveitamento da mão de obra existente, com aumento de produtividade, implicará em economia e eficiência na utilização da mão de obra.

11. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Sem prejuízo de outros meios admitidos pelo art. 50 da Lei nº 11.101/2005, as Recuperandas poderão adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

- reorganização operacional e administrativa;

Neste item, propõem-se a racionalização das atividades, o uso comum de serviços de terceiros, com a consequente diminuição de custos, a adoção de serviços de frete de retorno, além da venda de sucata referente à atividade de siderurgia.

- redução e racionalização de custos e despesas;

BORGES, GOMES & PEREIRA

Assessoria e Consultoria Jurídica

Os principais custos são matérias primas, combustível, carvão e energia elétrica. Já está em estudo formas para reduzir tais custos, com o uso de minério blendado, carvão de florestas plantadas, e já em condições de colheita, uso de energia elétrica alternativa, principalmente solar, eólica e reaproveitamento do calor dos fornos.

Quanto ao combustível, há um estudo para analisar o uso de veículos elétricos, com custo operacional mais baixo.

Além disso, a racionalização da mão de obra utilizada, e uma melhor distribuição de rotas de frete.

- renegociação de contratos de fornecimento, transporte, exportação, manutenção, locação e serviços;

É fundamental tal renegociação, acompanhando a evolução da economia do país, assim como o aumento da exportação de produtos siderúrgicos, que implicam em economia de tributos e melhor rendimento de preço.

- revisão da política comercial e de margens;

Em consonância com as renegociações, a própria revisão da política comercial e de margens, no que for possível, para diminuir a proporção custos/receita.

- implantação de controles de caixa, orçamento, estoques e despesas;
- alienação de ativos não essenciais, observados os requisitos legais e a preservação da atividade;

Hoje, alguns ativos são totalmente descartáveis, e outros, dentro de uma política pragmática e estruturada de alienação, tais como as fazendas, acarretarão economia e receita adicional.

- captação de novos recursos e financiamento para recomposição de capital de giro, principalmente através de garantias ofertadas;
- formalização e controle das operações intercompany;
- criação de tratamento diferenciado para credores parceiros, mediante critérios objetivos;
- reestruturação de passivos financeiros e comerciais;
- transação e regularização de passivos tributários na forma da legislação própria.

Os três últimos itens são específicos da continuidade da Recuperação, abrangendo a instituição de credores parceiros, a serem especificados em quais itens e quais as condições para tal, o pagamento de alguns com produtos e serviços das Recuperandas, além das oportunidades de regularização, através de transação, dos passivos tributários.

12. MEDIDAS ESPECÍFICAS DA METALFER

- revisão da composição dos custos de produção;
- renegociação de contratos de fornecimento e exportação;
- análise de margem por cliente e por produto;
- controle rigoroso de estoques e perdas;
- otimização do consumo de energia;
- planejamento de manutenção industrial;
- revisão da política de fretes;
- priorização de operações com margem positiva;
- redução de despesas não essenciais;
- preservação dos ativos produtivos essenciais.

13. MEDIDAS ESPECÍFICAS DA TRANSJOFER

- revisão dos contratos de transporte e estabelecimento de margem mínima por rota;
- apuração de margem por cliente;
- controle de combustível, pneus, peças e manutenção;
- manutenção preventiva da frota;
- redução de viagens deficitárias e ociosidade;
- renegociação de contratos de locação e ocupação;
- revisão das despesas administrativas;
- controle de recebíveis e dos prazos médios de recebimento e pagamento;
- formalização de operações financeiras com terceiros e partes relacionadas.

14. GOVERNANÇA, CONTROLES E OPERAÇÕES INTERCOMPANY

As Recuperandas deverão manter controles suficientes para permitir segregação patrimonial, contábil e financeira, mediante fluxo de aprovação de despesas, orçamento anual, fluxo de caixa semanal, fechamento gerencial mensal, conciliação bancária, controle de estoques e recebíveis, acompanhamento de indicadores operacionais e financeiros e prestação de informações ao Administrador Judicial. Entre os indicadores mínimos deverão constar faturamento, margem bruta, EBITDA, geração de caixa, posição de capital de giro, endividamento, inadimplência de clientes e cumprimento do cronograma de pagamentos do Plano.

As operações entre Metalfer e Transjofer deverão ser formalizadas por documentos próprios, possuir causa econômica identificável, prever preço ou critério de remuneração, contar com documentação fiscal, ser contabilizadas separadamente, permitir rastreamento financeiro e observar condições compatíveis com o mercado.

15. ATIVOS ESSENCIAIS E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Serão considerados essenciais os bens cuja retirada, constrição ou alienação comprometa a continuidade da atividade empresarial. Na Metalfer, poderão ser considerados essenciais, conforme sua função concreta, a planta industrial, fornos, equipamentos de beneficiamento, linhas de processamento, esteiras, máquinas de produção, pátios de estocagem, sistemas de apoio e veículos indispensáveis à operação.

Na Transjofer, poderão ser considerados essenciais caminhões, implementos rodoviários, equipamentos de manutenção, pátio operacional, galpão de manutenção, áreas de lavagem, tanque de combustível, equipamentos de apoio à frota e sistemas de controle e rastreamento.

As Recuperandas poderão alienar ativos não essenciais, obsoletos, excedentes, substituíveis ou sem utilização operacional relevante, desde que observada a legislação aplicável. O produto da alienação poderá ser destinado à recomposição do capital de giro, pagamento de credores ou investimentos indispensáveis à continuidade das operações.

15.1. PLANO DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS NÃO ESSENCIAIS

Os ativos passíveis de alienação deverão ser individualizados em quadro próprio, com identificação do titular, valor de avaliação, gravames, valor líquido estimado de realização, prazo provável de alienação e destinação dos recursos. A venda de imóveis, fazendas, madeira, sucata, equipamentos ou outros bens não essenciais deverá preservar os ativos indispensáveis à produção e à logística e observar as autorizações legalmente exigíveis.

Ativo	Titular	Avaliação	Gravames	Valor líquido	Destinação
Fazenda Cambuatá (matr. 14.442/14.443)	Metalfer	R\$ 41.630.536,60	Hipoteca R\$ 3.050.000,00 sobre matrícula 14.443	R\$ 38.580.536,60*	Preservação produtiva / eventual alienação parcial ou total conforme estratégia do PRJ
Frota de veículos Metalfer	Metalfer	R\$ 668.544,00	Laudo não certifica inexistência de gravames	A apurar	Ativos operacionais; alienar somente unidades não essenciais
Imóvel Escarpas do Lago, Capitólio/MG	Transjofer	R\$ 11.335.940,00	Laudo não informa gravames	A apurar	Potencial alienação de ativo não essencial / capital de giro / PRJ
Frota de veículos Transjofer	Transjofer	R\$ 29.373.492,00	Laudo não certifica inexistência de gravames	A apurar	Preservação da operação; alienação seletiva de excedentes/ociosidade
TOTAL METALFER (laudos apresentados)		R\$ 42.299.080,60			
TOTAL TRANSJOFER (laudos apresentados)		R\$ 40.709.432,00			
TOTAL GERAL AVALIADO		R\$ 83.008.512,60			

No caso das áreas florestais, o planejamento deverá indicar hectares disponíveis, idade e estágio de corte, volume estimado de madeira, produção potencial de carvão, custo comparativo em relação à aquisição de terceiros e economia anual estimada, de modo a quantificar o impacto dessa verticalização parcial sobre a margem da Metalfer.

15.2. CONSOLIDAÇÃO DAS AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS APRESENTADAS

Os laudos apresentados em agosto e setembro de 2026 permitem quantificar, nesta etapa, ativos avaliados em R\$ 83.008.512,60, sendo R\$ 42.299.080,60 atribuídos à Metalfer e R\$ 40.709.432,00 atribuídos à Transjofer. O total representa valor de mercado, não valor líquido de realização, e não poderá ser confundido com disponibilidade imediata de caixa, sobretudo porque os laudos de veículos não certificam ausência de alienações fiduciárias, financiamentos, penhoras, bloqueios, multas ou débitos tributários.

No caso da Fazenda Cambuatá, o laudo mercadológico atribuiu valor global de R\$ 41.630.536,60. A composição inclui terra nua de R\$ 27.030.096,60, pastagens de R\$ 2.400.000,00, floresta de eucalipto de R\$ 8.000.440,00, casa-sede de R\$ 800.000,00, casas de colonos de R\$ 300.000,00, poço artesiano de R\$ 180.000,00, lagoas e infraestrutura hídrica de R\$ 2.500.000,00 e outras benfeitorias de R\$ 420.000,00. O mesmo laudo registra hipoteca de R\$ 3.050.000,00 incidente sobre a matrícula nº 14.443, devendo o valor líquido de eventual realização considerar ainda tributos, despesas de venda e demais ônus que venham a ser identificados.

O laudo florestal, subscrito por Engenheiro Florestal e acompanhado de ART, estimou 183,16 hectares de eucalipto plantados em 2019, volume médio aproximado de 312 m³ por hectare e volume total aproximado de 57.146 m³, com referência regional de R\$ 140,00 por m³. O valor econômico indicado para o maciço supera R\$ 8 milhões, coerente com o valor de R\$ 8.000.440,00 incorporado no laudo mercadológico da Fazenda. Esse ativo não deverá ser somado novamente ao total patrimonial, para evitar dupla contagem.

Há divergência de área entre os documentos técnicos: o laudo mercadológico da Fazenda utiliza 693,0794 hectares, correspondentes às matrículas nº 14.442 e 14.443, enquanto o laudo florestal menciona 679,461 hectares como área total do imóvel/área de estudo. Antes do protocolo definitivo, recomenda-se nota de esclarecimento do responsável técnico ou documento cadastral/matricial que explique a diferença, preservando-se, para fins imobiliários, a área registral constante das matrículas.

O imóvel urbano de Escarpas do Lago, de titularidade indicada da Transjofer, foi avaliado em R\$ 11.335.940,00, com mobília completa, na data-base de 24/08/2026. Recomenda-se juntar certidão de matrícula atualizada para demonstração de titularidade e gravames, pois o laudo de avaliação não substitui certidão registral.

** Valor líquido meramente aritmético, obtido pela subtração do valor nominal da hipoteca informada no laudo, sem abatimento de impostos, corretagem, despesas de alienação, atualização da dívida ou outros gravames.*

16. FINANCIAMENTO E CAPITAL DE GIRO

As Recuperandas poderão buscar novos recursos para aquisição de insumos, manutenção da frota e dos equipamentos industriais, compra de combustível, preservação de contratos e recomposição do capital de giro. A necessidade de capital de giro deverá ser quantificada a partir dos prazos médios de recebimento, estocagem e pagamento e do ciclo financeiro de cada Recuperanda. Eventual financiamento deverá observar finalidade específica, taxa, prazo, garantias, prioridade legal, autorização judicial quando exigida e compatibilidade com o fluxo de caixa projetado, evitando a contratação de dívida incompatível com a capacidade futura de pagamento.

17. CRÉDITOS SUJEITOS AO PLANO

Sujeitam-se ao presente Plano os créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial e legalmente submetidos aos efeitos da recuperação, observadas a natureza, a classificação e a vinculação de cada crédito à respectiva Recuperanda. Créditos não sujeitos serão tratados conforme a legislação aplicável e os respectivos instrumentos contratuais ou legais.

17.1. QUADRO CONSOLIDADO DO PASSIVO E PASSIVO REESTRUTURADO

BORGES, GOMES & PEREIRA

Assessoria e Consultoria Jurídica

Com base nas demonstrações contábeis, documentos financeiros, laudos de avaliação e demais elementos disponibilizados pelas Recuperandas, apresenta-se o quadro consolidado abaixo, destinado a evidenciar a dimensão econômica do passivo e o impacto inicial da reestruturação proposta. Os valores possuem natureza referencial e deverão ser conciliados com a relação definitiva de credores, habilitações, divergências e decisões proferidas no processo recuperacional.

17.1.1. PASSIVO GLOBAL DE REFERÊNCIA

Natureza do passivo	METALFER	TRANSJOFER	TOTAL
Passivo exigível identificado	R\$ 71.500.000,00	R\$ 43.600.000,00	R\$ 115.100.000,00
(-) Passivo fiscal estimado	R\$ 9.450.000,00	R\$ 8.140.000,00	R\$ 17.590.000,00
Passivo não fiscal bruto de referência	R\$ 62.050.000,00	R\$ 35.460.000,00	R\$ 97.510.000,00

O passivo exigível consolidado de referência soma R\$ 115.100.000,00. Desse montante, aproximadamente R\$ 17.590.000,00 correspondem ao passivo fiscal estimado, a ser tratado pelos mecanismos próprios de parcelamento, transação tributária ou outras modalidades legalmente disponíveis, sem submissão aos deságios previstos para os créditos concursais.

17.1.2. PARCELAS JÁ INDIVIDUALIZADAS E IMPACTO DO DESÁGIO

Classe / natureza	Metalfer	Transjofer	Total nominal	Deságio	Após deságio
Classe II - Garantia Real identificada	R\$ 3.050.000,00	—	R\$ 3.050.000,00	40%	R\$ 1.830.000,00
Fornecedores contabilmente identificados*	R\$ 27.800.000,00	A conciliar	R\$ 27.800.000,00*	40%**	R\$ 16.680.000,00*
TOTAL MENSURÁVEL	R\$ 30.850.000,00	—	R\$ 30.850.000,00	—	R\$ 18.510.000,00

BORGES, GOMES & PEREIRA

Assessoria e Consultoria Jurídica

* O valor de R\$ 27.800.000,00 corresponde ao saldo de fornecedores identificado nos elementos financeiros examinados e deverá ser conciliado com a relação nominal de credores para definir sujeição, titularidade e enquadramento de eventual credor como ME/EPP.

** O deságio de 40% foi aplicado apenas como simulação ao saldo que vier a ser definitivamente classificado na Classe III, nos termos das condições do Plano.

Considerando exclusivamente as parcelas já individualizadas acima, o passivo nominal de R\$ 30.850.000,00 sofreria redução nominal de R\$ 12.340.000,00, resultando em passivo reestruturado de R\$ 18.510.000,00, sem prejuízo da atualização monetária e dos juros previstos no Plano.

17.1.3. SALDO REMANESCENTE A CLASSIFICAR

Após a exclusão do passivo fiscal e das parcelas já individualizadas, permanece saldo econômico de referência de R\$ 66.660.000,00, a ser distribuído entre Classe I - Trabalhistas, Classe II - demais créditos com garantia real, Classe III - demais quirografários, Classe IV - ME/EPP, bem como eventuais créditos extraconcursais ou legalmente não sujeitos ao Plano.

Indicador	Valor
Passivo exigível agregado	R\$ 115.100.000,00
Passivo fiscal estimado	R\$ 17.590.000,00
Passivo não fiscal bruto de referência	R\$ 97.510.000,00
Parcela já individualizada para mensuração	R\$ 30.850.000,00
Redução nominal já mensurável	R\$ 12.340.000,00
Passivo reestruturado já mensurável	R\$ 18.510.000,00
Saldo remanescente a classificar	R\$ 66.660.000,00

BORGES, GOMES & PEREIRA

Assessoria e Consultoria Jurídica

O montante de R\$ 66.660.000,00 representa saldo contábil não fiscal ainda sujeito à depuração jurídica e conciliação com a relação de credores, não significando que a integralidade desse valor esteja submetida aos efeitos da recuperação judicial. A classificação definitiva observará a natureza de cada obrigação, sua data de constituição, garantias existentes, enquadramento do credor e a relação consolidada elaborada no procedimento recuperacional.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO POR CLASSE

As condições financeiras propostas para os créditos sujeitos ao Plano são as abaixo indicadas, devendo sua execução observar o laudo econômico-financeiro, o fluxo de caixa projetado, a relação consolidada de credores e as deliberações da Assembleia Geral de Credores, quando convocada.

Classe	Deságio	Carência	Prazo	Correção/Juros	Forma
I - Trabalhista 10%	3 meses	12 meses	IPCA-E	Juros 4% a.a.	mensal
II - Garantia Real	40%	12 meses	96 meses	90% da SELIC anual, pro rata	Trimestral
III - Quirografia	40%	18 meses	96 meses	90% da SELIC anual, pro rata	Trimestral
IV - ME/EPP 15%	12 meses	60 meses	90% da SELIC anual, pro rata	Mensal	

19. CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS

Os créditos trabalhistas sujeitos ao Plano serão pagos nas condições aprovadas, respeitados os limites, requisitos e prazos previstos no art. 54 da Lei nº 11.101/2005 e demais normas aplicáveis. A implementação de carência, deságio ou extensão de prazo somente produzirá efeitos na medida em que compatível com a disciplina legal e com a deliberação válida da respectiva classe. Os créditos ilíquidos ou controvertidos serão pagos após a definição de seu valor por decisão judicial, arbitral ou acordo homologado, observada a classificação correspondente. FGTS, encargos previdenciários e obrigações não abrangidas pela recuperação serão tratados segundo a legislação específica.

BORGES, GOMES & PEREIRA

Assessoria e Consultoria Jurídica

Os pagamentos ocorrerão após a aprovação do presente plano e da finalização do período de carência requerido.

20. CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Os créditos com garantia real serão pagos conforme condições específicas a serem discutidas com cada credor, devendo ser identificados o credor, o bem gravado, o valor da garantia, o valor do crédito, eventual parcela quirografária e a situação de utilização do bem. A manutenção, substituição, liberação ou alteração da garantia observará a legislação aplicável e, quando necessário, a anuência do respectivo credor.

Os pagamentos ocorrerão após a aprovação do presente plano e da finalização do período de carência requerido.

21. CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Os créditos quirografários serão pagos com deságio de 40%, após carência de 18 meses, em 32 parcelas trimestrais, distribuídas ao longo de 96 meses, corrigidas e acrescidas de juros correspondentes a 90% da SELIC anual, pro rata, observada a capacidade de geração de caixa das Recuperandas e as condições aprovadas em Assembleia Geral de Credores. A SELIC engloba tanto a correção monetária quanto o percentual de juros.

Os pagamentos ocorrerão após a aprovação do presente plano e da finalização do período de carência requerido.

22. CLASSE IV - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os créditos titularizados por microempresas e empresas de pequeno porte serão pagos com deságio de 15%, após carência de 12 meses, em 60 parcelas mensais, corrigidas e acrescidas de juros de 90% da SELIC anual, pro rata, observada a legislação de regência e as condições aprovadas pelos credores.

A SELIC engloba tanto a correção monetária quanto o percentual de juros.

Os pagamentos ocorrerão após a aprovação do presente plano e da finalização do período de carência requerido.

23. CREDORES PARCEIROS E FOMENTADORES

Poderão ser estabelecidas condições diferenciadas para credores que contribuam objetivamente para a continuidade das operações, incluindo fornecedores de matéria-prima e insumos essenciais, prestadores de serviços indispensáveis, fornecedores de combustível, instituições ou agentes que disponibilizem capital de giro e credores que restabeçam ou ampliem prazo comercial.

Os critérios de enquadramento como Credor Parceiro serão objetivos, previamente divulgados e aplicados de forma uniforme aos credores em situação equivalente. O enquadramento dependerá de contrapartida econômica efetiva e mensurável, tais como manutenção ou retomada de fornecimento essencial, concessão de prazo comercial adicional, redução de preço, disponibilização de novo crédito, aumento de limite, fornecimento mínimo ou outra contribuição comprovadamente relevante à continuidade das operações, vedado tratamento arbitrário entre credores da mesma classe.

24. CRÉDITOS ILÍQUIDOS, CONTROVERTIDOS OU RECONHECIDOS POSTERIORMENTE

Os créditos ilíquidos ou controvertidos serão incluídos pelo valor reconhecido em decisão judicial, arbitral ou acordo homologado, observada a classificação correspondente. A habilitação ou reconhecimento posterior não alterará os pagamentos já realizados aos demais credores, devendo o crédito ser pago nas parcelas vincendas ou em cronograma equivalente que preserve a igualdade material entre credores da mesma classe.

25. DADOS BANCÁRIOS E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante transferência para conta bancária de titularidade do credor ou de seu representante devidamente autorizado. O credor deverá fornecer os dados bancários e documentos necessários à sua identificação. A falta de fornecimento dos dados bancários não caracterizará inadimplemento enquanto persistir a impossibilidade de realização do pagamento por motivo imputável ao credor.

26. NOVAÇÃO

A homologação judicial do Plano produzirá a novação dos créditos sujeitos à recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, passando tais créditos a ser exigíveis nas condições previstas neste instrumento, ressalvadas as hipóteses e os limites reconhecidos pela legislação e pela jurisprudência aplicáveis.

A novação não importará reconhecimento de solidariedade ou transferência automática de obrigações entre as Recuperandas.

27. GARANTIAS, COOBRIGADOS E GARANTIDORES

As garantias reais, fidejussórias, avais, fianças, garantias cruzadas, coobrigações e responsabilidades de terceiros serão tratadas conforme sua natureza jurídica, a legislação aplicável e as condições aprovadas no Plano.

Nenhuma cláusula deste Plano será interpretada como liberação ampla e automática de garantia ou coobrigação além dos limites permitidos pela legislação ou sem a anuência exigida do credor afetado.

Para complementar a possibilidade de ampla garantia, junta-se avaliação dos bens da empresa, com valores suficientes para garantir todos os débitos.

28. CESSÃO DE CRÉDITOS

A cessão de crédito sujeito à recuperação não alterará sua classificação, condições de pagamento ou vinculação à Recuperanda responsável. O cessionário assumirá o crédito nas mesmas condições jurídicas e econômicas aplicáveis ao cedente, devendo comunicar formalmente a cessão e apresentar documentação comprobatória.

29. DESCUMPRIMENTO E PERÍODO DE CURA

Será considerado descumprimento relevante o atraso no pagamento de 05 parcelas consecutivas ou 10 parcelas alternadas, desde que a Recuperanda não sane a mora no prazo de 60 dias contados do recebimento de notificação formal.

Durante o período de cura, a Recuperanda poderá apresentar justificativa e proposta de regularização ao Administrador Judicial, sem prejuízo dos direitos dos credores e das medidas previstas na legislação aplicável.

30. QUITAÇÃO

O pagamento de cada parcela importará quitação parcial do crédito correspondente, limitada ao valor efetivamente pago.

Após o cumprimento integral das obrigações previstas para determinado crédito, considerar-se-ão quitados os principais, juros, correção, multas, encargos e demais acessórios abrangidos pelo Plano, nos limites das condições homologadas.

31. ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS

O Plano poderá ser alterado ou aditado na forma permitida pela Lei nº 11.101/2005, mediante observância das deliberações necessárias e, quando aplicável, aprovação pela Assembleia Geral de Credores e homologação judicial.

32. ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Cumpridas as obrigações legalmente exigíveis para o encerramento da recuperação judicial, as Recuperandas poderão requerer o encerramento do processo, sem prejuízo da continuidade das obrigações com vencimento posterior, que permanecerão exigíveis na forma deste Plano.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Plano será interpretado de forma a preservar a atividade empresarial, a autonomia patrimonial de cada Recuperanda, a igualdade entre credores submetidos a condições equivalentes e a viabilidade econômico-financeira das obrigações assumidas.

Em caso de divergência entre a relação de credores e os valores definitivamente reconhecidos por decisão judicial, arbitral ou acordo homologado, prevalecerá o valor e a classificação juridicamente reconhecidos, sem prejuízo das regras de pagamento previstas neste Plano.

A eventual invalidade ou ineficácia de disposição específica não prejudicará as demais cláusulas, sempre que estas puderem subsistir autonomamente.

34. DECLARAÇÃO FINAL

As Recuperandas declaram que as medidas aqui previstas foram estruturadas com o objetivo de viabilizar a continuidade das operações, recompor margens, reduzir a pressão sobre o capital de giro, reorganizar o passivo e oferecer aos credores perspectiva de recebimento compatível com a preservação do valor econômico das empresas. A viabilidade deverá ser interpretada conjuntamente com as demonstrações contábeis, projeções de caixa, avaliações patrimoniais, indicadores operacionais e demais documentos integrantes do Plano, os quais formam conjunto técnico indissociável para aferição da capacidade de cumprimento das obrigações reestruturadas.

BORGES, GOMES & PEREIRA

Assessoria e Consultoria Jurídica

A Metalfer mantém atividade industrial, estrutura produtiva instalada e faturamento relevante, enquanto a Transjofer mantém frota, instalações operacionais, equipe própria e atuação logística complementar. A recuperação judicial apresenta-se, assim, como instrumento destinado a preservar atividades economicamente úteis e permitir que a geração futura de caixa seja direcionada ao cumprimento ordenado das obrigações.

Diante disso, requer-se a aprovação e homologação do presente Plano de Recuperação Judicial, com a produção dos efeitos legais dele decorrentes, observadas as condições de pagamento, os prazos, os critérios de atualização, as regras de quitação e as demais disposições previstas neste instrumento.

Sete Lagoas/MG, 11 de setembro de 2026.


Assinado digitalmente via ZapSign por
METALFER SIDERURGIA LTDA
Data 11/09/2026 16:05:39.209 (UTC-0300)
METALFER SIDERURGIA LTDA.

Por seu representante legal:


Assinado digitalmente via ZapSign por
TRANSJOFER LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
Data 11/09/2026 16:08:55.210 (UTC-0300)

TRANSJOFER LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

Por seu representante legal:


Assinado digitalmente via ZapSign por
RODRIGO CAMPAGNANI BORGES
Data 11/09/2026 14:51:29.686 (UTC-0300)

RODRIGO CAMPAGNANI BORGES

OAB/MG 150.839


Assinado digitalmente via ZapSign por
TIAGO ANTÔNIO SOARES GOMES
Data 11/09/2026 14:40:03.282 (UTC-0300)

TIAGO ANTÔNIO SOARES GOMES

OAB/MG 165.689


Assinado digitalmente via ZapSign por
WUDSON DOS SANTOS PEREIRA
Data 11/09/2026 14:37:24.719 (UTC-0300)

WUDSON DOS SANTOS PEREIRA

OAB/MG 169.009

Assinado digitalmente via ZapSign por
LUIZ CARLOS DE ARAUJO FILHO
Data 11/09/2026 14:34:13.463 (UTC-0300)

LUIZ CARLOS DE ARAUJO FILHO

OAB/MG 57.731

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Setembro 2026, 16:08:55

Status: Assinado

Documento: PLANO RECUPERACAO JUDICIAL METALFER TRANSJOFER.Pdf

Número: d87793d7-7066-489d-9e73-845a3eda33ef

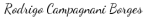
Data da criação: 11 Setembro 2026, 14:28:46

Hash do documento original (SHA256): 453620098cf85e2533ed8ab9fee00641b96f7df08b1773df56b98009d811812a



Assinaturas

6 de 6 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora METALFER SIDERURGIA LTDA Data e hora da assinatura: 11/09/2026 16:05:39 Token: 2458f2ea-4e78-43f3-afd9-3f00c0dbbc56		Assinatura  METALFER SIDERURGIA LTDA
Pontos de autenticação: Telefone: 5537998760612 E-mail: josimar@metalfersiderurgialtda.com.br		Localização aproximada: -19.517523, -44.267544 IP: 177.129.185.229 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/152.0.0.0 Safari/537.36 Edg/152.0.0.0
Assinado  via ZapSign by Truora TRANSJOFER LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA Data e hora da assinatura: 11/09/2026 16:08:55 Token: 7b2d24bd-1e24-437c-8a72-df7640be5db0		Assinatura  TRANSJOFER LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
Pontos de autenticação: Telefone: 5537998760612 E-mail: josimar@metalfersiderurgialtda.com.br		Localização aproximada: -19.517427, -44.267613 IP: 177.129.185.229 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/152.0.0.0 Safari/537.36 Edg/152.0.0.0
Assinado  via ZapSign by Truora RODRIGO CAMPAGNANI BORGES Data e hora da assinatura: 11/09/2026 14:51:29 Token: 63d916d5-7891-423d-b6be-53d63540944d		Assinatura  RODRIGO CAMPAGNANI BORGES
Pontos de autenticação: Telefone: 5537988042434 E-mail: rodrigo-divi2000@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Localização aproximada: -19.922700, -43.945000 IP: 189.41.144.19 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/152.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d87793d7-7066-489d-9e73-845a3eda33ef, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Setembro 2026, 16:08:55

Assinado  via ZapSign by Truora TIAGO ANTÔNIO SOARES GOMES Data e hora da assinatura: 11/09/2026 14:40:03 Token: e4a5f70e-f0fd-4c31-bb90-6b5571e3b1d6		Assinatura  TIAGO ANTÔNIO SOARES GOMES
Pontos de autenticação: Telefone: 5537988202750 E-mail: advtasg@gmail.com		Localização aproximada: -19.922700, -43.945000 IP: 189.41.144.19 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/152.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora WUODSON DOS SANTOS PEREIRA Data e hora da assinatura: 11/09/2026 14:37:24 Token: 4ab5f76d-dea9-4d67-8099-f3903a72652e		Assinatura  WUODSON DOS SANTOS PEREIRA
Pontos de autenticação: Telefone: 5537984018187 E-mail: wuodson@gmail.com		Localização aproximada: -20.143122, -44.889116 IP: 189.41.144.19 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.6.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Assinado  via ZapSign by Truora LUIZ CARLOS DE ARAUJO FILHO Data e hora da assinatura: 11/09/2026 14:34:13 Token: 5d15601b-afe8-4de0-a005-88f1754c79ae		Assinatura  LUIZ CARLOS DE ARAUJO FILHO
Pontos de autenticação: Telefone: 5537988025056 E-mail: lcaraujo@gmail.com		IP: 189.41.144.19 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/154.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d87793d7-7066-489d-9e73-845a3eda33ef, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br